



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 251/22 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05/11/2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

o Ofício nº 039/2022 do Hospital de Parobé com a solicitação de reanálise da habilitação federal de Porta de Entrada Hospitalar de Urgência e Emergência;

a Deliberação nº 08/2022 – CIR da Região de Saúde 6 – Vale do Paranhana e Encosta da Serra, da 1ª CRS;

o PROA nº 22/2000-0071869-9;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 20/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Pactuar, para efeitos de habilitação junto ao Ministério da Saúde, a reanálise da proposta de habilitação de Porta de Entrada Hospitalar Geral para o Hospital São Francisco de Assis (CNES 2227762) de Parobé, constante no Parecer Técnico nº 433/2020, referente ao aditivo ao Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Atenção às Urgências (RAU) da Macrorregião Metropolitana, constante no processo SEI Nº 25000.488349/2017-49.

**Art. 2º** – Esta Resolução será encaminhada, por meio do Ofício CIB/RS, à Coordenação Geral de Urgências/CGURG/DAHU/SAES/MS, para análise e providências.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de julho de 2022.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

**\*Republicada por incorreção no CNES.**